

1º ADITIVO DO EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO 2019 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA FACULDADE DE MINAS – CAMPUS BELO HORIZONTE

Inclui-se no item 1 o curso abaixo:

Cursos	Duração:	Portaria MEC	Publicação no D.O.U.	Nº de vagas	Ato Regulatório	Períodos	Regime
Odontologia - Bacharelado	5 anos	209	30/10/2018	120	Autorização de Curso	Integral / Noturno	Modular/Seriado/Semestral

Inclui-se no edital o item 6.2.4

Para matrícula para o curso de Odontologia, apresentar à Secretaria da FAMINAS-BH, todos os itens abaixo:

- 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar; ou 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de Nível Médio. O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega.
- 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (dinheiro ou cheque – o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS-BH.

Inclui-se no edital o item 6.2.4.1

O candidato do curso de Odontologia então, no ato da matrícula, deve apresentar-se no *campus* de aprovação, **com os seguintes documentos do(s) fiador(es)**, sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando os mesmos forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

- a) Documento de identificação (**RG**) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) **CPF** (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);
- c) **Certidão de Nascimento ou Casamento** (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) **Comprovante de residência**, com no máximo 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste **IRPF** – último exercício, **contracheque** - recibo de salário (dos últimos seis meses), **escritura atualizada de bens imóveis**; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário – **DECORE eletrônico** - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses;
(Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de **30%** por parte do fiador.) **E/OU; (v.11.3)**;
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (**original que ficará retida**) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
(Obs.: 1 - Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir).
(Obs.: 2 - No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel).
(Obs.: 3 - O valor a ser considerado, será o valor **nominal** do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ **DIRPF**, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.)
- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último **IPTU** pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do **ITR**.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório**.
- j) Os fiadores serão submetidos a **cadastro de análise de crédito, a posteriori**, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br) - no caso de recusa de cadastro

- do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS-BH e da UNIFAMINAS Muriaé, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula.**
- k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito **(SPC/SERASA)**.
 - l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAMINAS-BH.
 - m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da FAMINAS-BH e da UNIFAMINAS Muriaé, e a substituição da respectiva garantia.
 - n) **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.
 - o) Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
 - p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
 - q) O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.